PUBLICADO EM
Data: 07/08/19
Órgão: D.O.ES/Amunes

CONTRATO Nº 071/2019

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000; neste ato, representado pelo seu Prefeito o **Sr. ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, sediada na Rua 1136, nº. 644, Quadra 244, Lote 18, sala 03, Setor Marista, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.180-150, Tel. (62) 3095-2737, neste ato representada por seu titular o Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 101.014.201-10, residente e domiciliado na Rua J 12, nº. 392, Qd 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.673-260, doravante denominado CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **trinta (30)** dias do mês de **julho (07)** do ano de dois mil e **dezenove (2019)**, o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2019 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, COM A DENOMINAÇÃO (LIRA ECOPORANGUENSE)**", conforme discriminado no Termo de Referência do Edital nº 030/2019/PME/ES e tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
02	031196	**BUMBO DE MARCHA COM COLETE DE 22 POLEGADAS** - Tambor de 8mm ; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; acabamento com impermeabilização interna; revestido com colagem dupla; canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; garras de fixação em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; aros em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO; Fabricação em Madeira; parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm)com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de	UN	01	R$ 780,00	R$ 780,00

		pressão em metal; **peles** de material fabricado em filme de poliéster de 250microns Leitoso, com perfil quadrado; espuma interna (mufIle) de série; **COLETE** em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. MARCA: **MAGNUM/MMBZ2214.**				
03	031196	**BUMBO DE MARCHA COM COLETE DE 20 POLEGADAS -** Tambor de 8mm ; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; acabamento com impermeabilização interna; revestido com colagem dupla; canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; garras de fixação em alumínio com película na cor Cromado ; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; aros em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO; Fabricação em Madeira; parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm)com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal; **peles** de material fabricado em filme de poliéster de 250microns Leitoso, com perfil quadrado; espuma interna (mufIle) de série; **COLETE** em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. MARCA: **MAGNUM/MMBZ2014.**	UN	01	R$ 760,00	R$ 760,00
04	031196	**BUMBO DE MARCHA COM COLETE DE 18 POLEGADAS -** Tambor de 8mm ; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; acabamento com impermeabilização interna; revestido com colagem dupla; canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; garras de fixação em alumínio com película na cor Cromado ; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; aros em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO; Fabricação em Madeira; parafusos	UN	01	R$ 729,00	R$ 729,00

		modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm)com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal; **peles** de material fabricado em filme de poliéster de 250microns Leitoso, com perfil quadrado; espuma interna (mufle) de série; **COLETE** em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. MARCA: **MAGNUM/MMBZ1814.**				
05	031196	**BUMBO DE MARCHA COM COLETE DE 16 POLEGADAS -** Tambor de 8mm ; bordas em 45°; 2 sistemas de Respiro no tambor; acabamento com impermeabilização interna; revestido com colagem dupla; canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; garras de fixação em alumínio com película na cor Cromado ; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; aros em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO; Fabricação em Madeira; parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm)com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal; **peles** de material fabricado em filme de poliéster de 250microns Leitoso, com perfil quadrado; espuma interna (mufle) de série; **COLETE** em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. MARCA: **MAGNUM/MMBZ1614.**	UN	01	R$ 679,00	R$ 679,00
06	031214	**QUINTO TOM (TENOR) -** Canoas, aros metálicos e garras pintados com resina de poliéster, de alta resistência. Os tenores são feitos de chapa de aço de 2,0mm de espessura. MARCA: **QUASAR/QQAZ05.**	UN	02	R$ 1.559,00	R$ 3.118,00
					TOTAL.....	**R$ 6.066,00**

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste CONTRATO é de **R$: 6.066,00 (Seis mil e sessenta e seis reais);**

2.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

2.3. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto do Termo de Referência.

2.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA

3.1. Prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, com início da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

4.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Entregar os materiais solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

4.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessário ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

4.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

4.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

4.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os materiais sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência.

5.1.5. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

6.1. A entrega é total e imediata e o seu prazo é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Seção de Licitação.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850-000, em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

6.3. O recebimento dos materiais será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

6.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

6.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

6.4.2. Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.6. Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

6.7. Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos materiais, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

7.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

7.3. Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.6. Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;

7.7. Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

7.8. Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA 8 – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – DIVISÃO DE CULTURA
13– CULTURA
392 – DIFULSÃO CULTURAL
0017 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO
2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TURISMO
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

9.4. Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

9.5. Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

9.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 6.350 de 17/04/2018.

9.7. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

10.2. O instrumento contratual para regular a garantia dos bens será a Nota de Empenho, de acordo, no que couber, com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

10.3. Os materiais deverão ter garantia mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA 12 – DA REVISÃO

12.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA 13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA 14 – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Este Contrato é parte integrante do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.

14.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.235/2014 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

CLÁUSULA 16 – FORO

16.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

16.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
PAULO SERGIO RORIZ
CONTRATADA

RODRIGO DAVID DE SOUZA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: Erika Viana Rodrigues CPF: 176.435.927-56

TESTEMUNHA: Juliana C. de S. da Silva CPF: 131.558.947-84